

LEI ORDINÁRIA Nº 1382

de 12 de novembro de 2008

“Dispõe sobre criação de Ponto de Estacionamento de Táxi, no Distrito de Silviolândia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica criado o Ponto de Estacionamento de Táxi, no Distrito de Silviolândia, com a finalidade principal de atender a demanda local.

Parágrafo único. .

O Poder Executivo Municipal fixará por Decreto, o número de ordem, a área utilizada e a quantidade de veículos, concernentes ao ponto de estacionamento que alude o caput deste artigo.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12/11/2008

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1382/2008 - 12 de novembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em